

PETIÇÃO (MOD) IMOBILIÁRIO

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

ENGENHEIRO SANITARISTA — ENUMERAÇÃO DO ART. 16 DO DECRETO-LEI Nº 8.620, DE 10 DE JANEIRO DE 1946 - INCLUSÃO DA ESPECIALIZAÇÃO - DETERMINA

EMENTA

LEI Nº 3.427, DE 10 DE JULHO DE 1958 Determina a inclusão da especialização de engenheiro sanitaria na enumeração do art. 16 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A especialização de engenheiro sanitaria fica incluída na enumeração do art. 16 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1958; 137º da Independência e 70º da República. JUSCELINO KUBITSCHEK Mário Pinotti